

**LICITAÇÃO Nº 060/2017 1111**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

**III. Número de ordem:**

*Pregão Presencial*      **Nº 013/2017**

**IV. Licitação nº:**

**Licitação nº 060/2017 1111**

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

*Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica e cerca elétrica, para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação conforme Art. 140 Inciso II da Lei. 9.433/05.*

**TIPO DE LICITAÇÃO: VI**

Menor Preço       Por item  
                          Por lote  
                          Global

**VII. Forma de fornecimento:**

Aquisição  Única  
 Parcelada

**VIII. Prazo de execução dos Serviços**

12 meses

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Avenida João Durval Carneiro, S/nº, Estação nova, Feira de Santana – Bahia

Data: **10/08/2017** **ADIADA PARA 06/09/2017**

Horário: 09:00 hs (**Horário Local**)

**X. Dotação orçamentária:**

Fonte;  
014 e 002

PROJETO/ ATIVIDADE;  
3.3.90.39.99

ELEMENTO DE DESPESA;  
10.302.0025.2056, 10.301.0025.2061,  
10.122.0025.2051, 10.302.025.2059

**XI. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO:**

**R\$ 13.561,20**

**XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Comissão e portaria de designação: **DESIGNA PARA ATUAR COMO PREGOEIRO ANTONIO ROSA DE ASSIS DECRETO Nº 10.168, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

Endereço: **Av. João Durval, s/n – Caseb - Feira de Santana - BA**

Horário: 08:00 às 12:00  
14:00 às 17:00

Tel.: **3612.6610**

Fax:

**3612.4557**  
**3625.6053**

E-mail:

**licitacaosms@yahoo.com.br**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### **1. OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica e cerca elétrica, para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação conforme Art. 140 Inciso II da Lei. 9.433/05.***

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Somente serão admitidos a participar deste certame os licitantes, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo

representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço Global**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

#### Pessoa Jurídica

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (C.N.D.T)

5.3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.
  - b) Balanço Patrimonial.com CRP.
- 5.3.4. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3.5. **Declaração de quem não está impedida de licitar com a administração Pública**, conforme modelo constante no **Anexo IX - Fatos impeditivos** e **Anexo XI Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. Assessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.3.1. - Casos não se realizem lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor total estimado para a contratação, que será de **R\$ 135.612,00** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais).
- 6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma
- 6.2.8. proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso



I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1 Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo**.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese
  - II - de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no [licitacaosms@yahoo.com.br](mailto:licitacaosms@yahoo.com.br).
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - V. **Minuta de Contrato;**
  - VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
  - VII. **Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**
  - VIII. **Orçamento Básico;**
  - IX. **Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
  - X. **Declaração de Vistoria**
  - XI. **Declaração se Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**

Feira de Santana, 19 de Julho de 2017  
Antonio Rosa de Assis  
**Pregoeiro**

ANEXO I  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Numero 013/2017
--	--------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica e cerca elétrica, para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação conforme Art. 140 Inciso II da Lei. 9.433/05.**

**1.0– OBJETO**

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários – por Comodato -, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a ser prestado em imóveis desta Secretaria, todos no município de Feira de Santana ou em seus distritos, conforme as especificações constantes neste instrumento.

**2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1.1 Pelo menos um atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, e fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).
- 2.1.2 Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- 2.1.3 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- 2.1.4 Catálogos dos fabricantes, para todos os produtos e softwares solicitados, preferencialmente original, podendo ser apresentado em cópia reprográfica legível, contendo as características técnicas dos produtos ofertados e preferencialmente em língua portuguesa, constando a identificação dos itens correspondentes;
- 2.1.5 Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.
- 2.1.6 A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA e apresentar este no Departamento de Licitação e Contratos, para a devida assinatura do contrato;
  - 2.1.7 A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
  - 2.1.8 A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
  - 2.1.9 Toda a documentação referente aos softwares de gerenciamento deverá ser apresentada sob a forma de manuais e certificados impressos.
  - 2.1.10 Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria nos locais da prestação do serviço ofertado, para conhecer as reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, o representante da empresa deverá estar munido de carta de preposta.
  - 2.1.11 Será emitido Termo de Vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 3612-6611, com a Sra. Doraci Ferreira, prepostos designado pela secretaria para expedir e assinar o referido Atestado;
  - 2.1.12 O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
  - 2.1.13 As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo dos dados colhidos.

### **3.0 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de Vigilância Eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a serem prestados nos seguintes imóveis da Secretaria de Saúde:

- **UPA Mangabeira;**
- **Samu / Regulação;**
- **Posto de Saúde Sobradinho I**
- **Posto de Saúde Sobradinho II;**
- **Policlínica Francisco Martins da Silva – Rua Nova;**
- **Policlínica Emília Freitas;**
- **CSE;**
- **CADH;**
- **Posto de Saúde Videira I;**
- **USF Conder Conceição;**
- **Posto de Saúde do Rosário**

Os serviços serão realizados pela contratada ininterruptamente, exceto os serviços de instalações e manutenções, que deverão obedecer aos horários de funcionamento das unidades (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00m às 17h30h, mediante prévio agendamento).

#### **4.0– ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA (COMODATO)**

Os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos sistemas de segurança eletrônica em regime de comodato – alarmes, circuito fechado de televisão e vídeo digital e cerca elétrica industrial estão discriminados, conforme abaixo, para cada imóvel.

*As marcas e modelos descritos são **referência**, podendo as licitantes cotarem, em suas propostas comerciais, produtos **similares** ou **equivalentes**.*

##### **A) UPA Mangabeira –**

##### **Cerca Elétrica Monitorada**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Cerca Elétrica Industrial	400m
Bateria 12V 7 Amp	02
Kit Aterramento	01
Haste de Aterramento	01
Cabo de Alta Isolação	100m
Placa de Advertência	80
Central de Choque Pulsativa 10.000 CRI	01
Fio de Aço 0,90mm	2.400m
Sirene com potência sonora de, no mínimo, 120 dB	02
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS	01



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

ou similar)	
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	01
Cabo CCI	50m
Kit Instalação	01

### **Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).	16
Cabo Coaxial	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18" ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

### **B) Samu / Regulação**

#### **Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).	32
Cabo Coaxial	2.100m
Par Conversor Par Trançado	32
Conector P4 Para alimentação	32
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	06
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	02
HD 1TB – Compatível surveillance	02





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

Monitor – LCD 18”ou Superior HDMI	02
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	02
Kit Instalação	02

### C) POSTO DE SAUDE – Sobradinho I

#### Sistema de Alarme Monitorado

Especificação	Quantidade
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	01
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor IVP 5001	12
Sensor Ativo 100m	04
Cabo CCI	800m
Bateria 12V 7 Amp	01

#### Câmeras de Segurança

Especificação	Quantidade
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3” ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).	16
Cabo Coaxial	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18”ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

Bandeja	01
Kit Instalação	01

#### D) POSTO DE SAUDE – SOBRADINHO II

##### Sistema de Alarme Monitorado

Especificação	Quantidade
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	02
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor infravermelho passivo, micro controlado; análise digital de detecção contra disparo indevido; pirossensor de duplo elemento; lente fresnel de 5 camadas; compensação dinâmica de temperatura; blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); relê de estado sólido (Intelbras IVP 3000 SHIELD ou similar)	12
Sensor infravermelho ativo, sensibilidade de micro-ondas ajustável, tecnologia de proteção contra violação, contador de pulsos ajustável, pirossensor infravermelho (duplo elemento), compensação automática de temperatura, lentes de filtro óptico especiais e antiluz branca de intensidade > 10.000 lux para áreas semiabertas, Grau de proteção IP55 (Intelbras IVA 3100 Digital ou similar)	04
Cabo CCI	800m
Bateria 12V 7 Amp	01

##### Cerca Elétrica

Especificação	Quantidade
Cerca Elétrica Industrial	350M
Bateria 12V 7 Amp	01
Kit Aterramento	01
Haste de Aterramento	01
Cabo de Alta Isolação	100m
Placa de Advertência	70
Central de Choque Pulsativa 10.000 CRI	01
Fio de Aço 0,90mm	2.100m
Sirene 120Dcb	01

Kit Instalação	01
----------------	----

### **Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).	16
Cabo Coaxial	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18" ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

### **E) POLICLÍNICA – FRANCISCO MARTINS DA SILVA - RUA NOVA**

#### **Cerca Elétrica Monitorada**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Cerca Elétrica Industrial	400m
Bateria 12V 7 Amp	02
Kit Aterramento	01
Haste de Aterramento	01
Cabo de Alta Isolação	100m
Placa de Advertência	80
Central de Choque Pulsativa 10.000 CRI	01
Fio de Aço 0,90mm	2.400m
Sirene com potência sonora de, no mínimo, 120 dB	02
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção	01



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	
Cabo CCI	50m
Kit Instalação	01

### **Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).	16
Cabo UTP par trançado	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18"ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

### **F) POLICLINICA – EMILIA FREITAS – PARQUE IPÊ**

#### **Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar)	16
Cabo UTP par trançado	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18"ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

**G) CSE –  
Cerca Elétrica Monitorada**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Cerca Elétrica Industrial	300m
Bateria 12V 7 Amp	02
Kit Aterramento	01
Haste de Aterramento	01
Cabo de Alta Isolação	100m
Placa de Advertência	60
Central de Choque Pulsativa 10.000 CRI	01
Fio de Aço 0,90mm	1.800m
Sirene 120Dcb	02
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	01
Cabo CCI	50m
Kit Instalação	01

**Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar)	20
Cabo UTP par trançado	1.000m
Par Conversor Par Trançado	20
Conector P4 Para alimentação	20
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	04
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	02



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

similar)	
HD 1TB – Compatível surveillance	02
Monitor – LCD 18”ou Superior HDMI	02
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	02
Kit Instalação	01

### H) CADH –

#### Sistema de Alarme Monitorado

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	02
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor IVP 5001	10
Cabo CCI	600m
Bateria 12V 7 Amp	01

#### Câmeras de Segurança

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3” ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar)	10
Cabo UTP par trançado	500m
Par Conversor Par Trançado	10
Conector P4 Para alimentação	10
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	02
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18”ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01

Kit Instalação	01
----------------	----

**I) POSTO DE SAUDE VIDEIRA I**  
**Sistema de Alarme Monitorado**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	<b>01</b>
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	02
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor infravermelho passivo, micro controlado; análise digital de detecção contra disparo indevido; pirossensor de duplo elemento; lente fresnel de 5 camadas; compensação dinâmica de temperatura; blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); relê de estado sólido (Intelbras IVP 3000 SHIELD ou similar)	12
Sensor infravermelho ativo, sensibilidade de micro-ondas ajustável, tecnologia de proteção contra violação, contador de pulsos ajustável, pirossensor infravermelho (duplo elemento), compensação automática de temperatura, lentes de filtro óptico especiais e antiluz branca de intensidade > 10.000 lux para áreas semiabertas, Grau de proteção IP55 (Intelbras IVA 3100 Digital ou similar)	04
Cabo CCI	800m
Bateria 12V 7 Amp	01

**Câmeras de Segurança**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar)	16
Cabo UTP par trançado	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

Monitor – LCD 18”ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

## J) USF CONDER CONCEIÇÃO I

### Sistema de Alarme Monitorado

Especificação	Quantidade
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	02
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor infravermelho passivo, micro controlado; análise digital de detecção contra disparo indevido; pirossensor de duplo elemento; lente fresnel de 5 camadas; compensação dinâmica de temperatura; blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); relê de estado sólido (Intelbras IVP 3000 SHIELD ou similar)	12
Sensor infravermelho ativo, sensibilidade de micro-ondas ajustável, tecnologia de proteção contra violação, contador de pulsos ajustável, pirossensor infravermelho (duplo elemento), compensação automática de temperatura, lentes de filtro óptico especiais e antiluz branca de intensidade > 10.000 lux para áreas semiabertas, Grau de proteção IP55 (Intelbras IVA 3100 Digital ou similar)	04
Cabo CCI	800m
Bateria 12V 7 Amp	01

### Câmeras de Segurança

Especificação	Quantidade
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3” ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar)	16
Cabo UTP par trançado	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18"ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

### K) POSTO DE SAUDE DO ROSARIO

#### Sistema de Alarme Monitorado

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras SMART GPRS ou similar)	01
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)	02
Sirene 120Dcb	01
Chip – Operadora para Monitoramento	01
Sensor infravermelho passivo, micro controlado; análise digital de detecção contra disparo indevido; pirossensor de duplo elemento; lente fresnel de 5 camadas; compensação dinâmica de temperatura; blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); relê de estado sólido (Intelbras IVP 3000 SHIELD ou similar)	12
Sensor infravermelho ativo, sensibilidade de micro-ondas ajustável, tecnologia de proteção contra violação, contador de pulsos ajustável, pirossensor infravermelho (duplo elemento), compensação automática de temperatura, lentes de filtro óptico especiais e antiluz branca de intensidade > 10.000 lux para áreas semiabertas, Grau de proteção IP55 (Intelbras IVA 3100 Digital ou similar)	04
Cabo CCI	800m
Bateria 12V 7 Amp	01

#### Câmeras de Segurança

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC,	16



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar	
Cabo UTP par trançado	800m
Par Conversor Par Trançado	16
Conector P4 Para alimentação	16
Fonte de Alimentação 12V 5 Amp	03
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)	01
HD 1TB – Compatível surveillance	01
Monitor – LCD 18"ou Superior HDMI	01
Rack organizador	01
Regua 06 Tomadas	01
Bandeja	01
Kit Instalação	01

### Cerca Elétrica

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Cerca Elétrica Industrial	350M
Bateria 12V 7 Amp	01
Kit Aterramento	01
Haste de Aterramento	01
Cabo de Alta Isolação	100m
Placa de Advertência	70
Central de Choque Pulsativa 10.000 CRI	01
Fio de Aço 0,90mm	2.100m
Sirene 120Dcb	01
Kit Instalação	01

Caso algum equipamento apresente defeito a constatada deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, o componente deverá ser substituído pela Contratada, por outro compatível, passando a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.

- 4.1.1 Da proposta, todas as propostas deverão ter acompanhado Catálogos dos fabricantes, para todos os produtos e softwares solicitados, preferencialmente original, podendo ser apresentado em cópia reprográfica legível, contendo as características técnicas dos produtos ofertados e preferencialmente em língua portuguesa, constando a identificação dos itens correspondentes;

## 5.0SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste Termo caberá à contratada:

- a) Fornecer e Instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de comodato;
- b) Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos;
- c) Prestar os serviços de Tático Móvel, propondo plano de ações juntamente com a Guarda Municipal;
- d) Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados.

O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme (GPRS) instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.

Ocorrendo disparo por sensores instalados o sistema deverá estar programado para emitir aviso a CONTRATADA, que entrará em contato com representante da Secretaria de Saúde (Chefia de cada imóvel e/ou outros servidores a serem definidos com a fiscalização do contrato).

Incluem-se nos serviços de monitoramento:

- a) Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
- b) Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da secretaria de saúde;
- c) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência; e,
- d) Deslocamento de viatura de apoio para averiguação de eventuais.
- e) Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada:
  - Arme e desarme em horários compreendidos entre 18h00m de um dia às 8h00m do dia posterior, em dias úteis; 24h/dia em finais de semana e feriados;
  - Corte de energia;
  - Bateria fraca;
  - Disparo de alarme por sensores;
  - Senha de coação.

### **5.1- DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO DIGITAL (CFTV) E ALARME.**

O circuito fechado de TV - CFTV, deverão possuir Central de Monitoramento capaz de, **no mínimo**, atender aos seguintes requisitos:

- a) O sistema de CFTV deverá ter capacidade para monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.
- b) O Circuito Fechado de TV- CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens, através de Backups, de no mínimo 15 (quinze) dias, em tempo integral, de todas as câmeras;
- c) Os equipamentos de alarme e do CFTV – computadores e receptores de sinais – deverão estar interligados a sistema de no-break, permitindo seu funcionamento continuado por, no mínimo, quatro horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica;
- d) O sistema CFTV e de detecção de incêndio deve ser dotado de relógio em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- e) O sistema deverá emitir, quando solicitado pela Secretaria de Educação, backups de imagens do Circuito Fechado de TV – CFTV - e relatórios de registros dos eventos ocorridos e enviados através de Alarme;
- f) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e o sistema de alarme foram desativados, caso haja tal ocorrência;
- g) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e os alarmes realizaram o autoteste de verificação de falhas;
- h) O sistema deverá informar data e hora em que o sistema de alarmes foram acionados, com identificação dos locais dos mesmos;
- i) O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento do CFTV e Sistema de Alarme quando houver necessidade;
- j) O sistema de alarmes deverá permitir seu desligamento manual em operação independente do funcionamento do CFTV, de modo a permitir que se façam averiguações e demais observações dos ambientes ao tempo em que é realizado o monitoramento dos mesmos;
- k) O sistema de alarmes deverá permitir seu acionamento e desligamento manuais, através de uma codificação composta de, no mínimo, 6 dígitos alfanuméricos.
- l) O sistema de alarme deverá permitir o arme e desarme remoto, através do software de monitoramento.
- m) O Software de monitoramento de alarme e CFTV, deverá ser o mesmo para o atendimento dos disparos, afim de que evite envio de prepostos ao local em alarmes tidos como falsos.

### **5.2– DA CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL**

- a) A cerca elétrica industrial deverá funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias;
- b) A central de choque deverá permitir o acionamento e desligamento da cerca elétrica, de forma manual, através de uma codificação composta de, no mínimo, 4 dígitos alfanuméricos;
- c) A bateria da central de choque deverá permitir o funcionamento do sistema por, no mínimo, 4 (quatro) horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica.

### **5.3– VIATURA DE APOIO (TÁTICO MÓVEL):**

- a) Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos vigilantes ou responsáveis da unidade monitorada, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.
- b) A equipe da contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da unidade monitorada.
- c) Caso os representantes da unidade monitorada não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da contratada.
- d) Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à contratada acionar as a guarda municipal e autoridades competentes, abstenendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da Secretaria de Saúde.

- e) As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

#### **5.4- DIVERSOS**

- 5.4.1 Os cabos coaxiais para transmissão de imagem câmera/unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo RGC06, com malha mínima de 60%, de 75 ohms e certificação Anatel;
- 5.4.2 Instalar a rede de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de fontes de alimentação estabilizadas;
- 5.4.3 As fontes de alimentação deverão ser de 12VDC / 5 A, estabilizadas e com ventilação incorporada;

#### **6.0 – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1.1 Implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- 6.1.2 designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- 6.1.3 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.4 comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 6.1.5 sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- 6.1.6 Realizar, sempre acompanhado de um servidor da unidade monitorada, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- 6.1.7 Permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a Secretaria de Saúde sempre que solicitado;
- 6.1.8 Fornecer as senhas, com explícita autorização da unidade monitorada, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- 6.1.9 A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela unidade monitorada, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- 6.1.10 manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos cedidos em Comodato e instruir/gerar relatórios demonstrativos;
- 6.1.11 providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.
- 6.1.12 Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:
  - a) Discriminação dos serviços executados;
  - b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, etc;
  - c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
  - d) Peças, componentes e materiais substituídos, por defeito ou desgaste;
  - e) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.
- 6.1.13 efetuar a correção ou complementação de relatórios ou emissão de novos documentos de cobrança, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- 6.1.14 relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 6.1.15 executar os serviços de manutenções corretivas e preventivas com alta qualidade e dentro dos prazos estipulados, em observância às normas administrativas, legais e regulamentos aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.1.16 arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;
- 6.1.17 executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- 6.1.18 atender as situações de urgência que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- a) primeiro atendimento: o tempo máximo para o primeiro atendimento será até o final do horário de expediente do dia seguinte ao do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- b) atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao do primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante;
- c) quando necessário, e previamente acordado entre as partes, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em outros horários, sem ônus adicional para a Contratante.
  - 6.1.19 fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;
  - 6.1.20 executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
  - 6.1.21 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
  - 6.1.22 orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;
  - 6.1.23 executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;
  - 6.1.24 responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;
  - 6.1.25 executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;
  - 6.1.26 comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto da Brigada Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
  - 6.1.27 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
  - 6.1.28 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 6.1.29 zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 6.1.30 manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 6.1.31 responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais causados por seus profissionais ou prepostos à Secretaria de Saúde ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

## 7.0 VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL

Por meio de orçamentos fornecidos por empresas especializadas na prestação dos serviços correlatos, conclui-se a estimativa de gasto mensal, computando todos os custos da contratação, o que segue:

<b>Local Serviços</b>	<b>Preço mensal R\$</b>
<b>UPA Mangabeira</b>	
<b>Samu/ Regulação</b>	
<b>Posto de Saúde Sobradinho I</b>	
<b>Posto de Saúde Sobradinho II</b>	
<b>Policlínica Francisco Martins da Silva – Rua Nova</b>	
<b>Policlínica Emília Freitas</b>	
<b>CSE</b>	
<b>CADH</b>	
<b>Posto de Saúde Videira I</b>	
<b>USF Conder Conceição</b>	
<b>Posto de Saúde do Rosário</b>	
<b>Valor Mensal Total Orçado:</b>	



Considerando a média dos preços de mercado, estima-se, portanto, o gasto mensal em R\$ 11.301,00 (onze mil, trezentos e um reais) e de R\$ 135.612,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais) global para a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses.

### **8.0VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de - no máximo - 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Art. 140 Inciso II da Lei. 9.433/05.

### **9.0PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

O cálculo para pagamento referente ao primeiro mês do contrato terá por base a data da ativação da totalidade dos serviços contratados.

### **10.0 CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	UPA JARDIM DOS NAMORADOS		
02	SAMU		
03	SOBRADINHO II		
04	SOBRADINHO I		
05	POLICLINICA FRANCISCO MARTINS SILVA		
06	POLICLINICA EMILIA FREITAS		
07	CSE		
08	CADH		
09	VIDEIRAS I		
10	USF (CONDER)		
11	USF DO ROSÁRIO		

Quanto a adequação para a instalação do sistema de alarme e cerca eletrificada, as empresas participantes deverão realizar visita técnica aos locais onde serão instalados, a ser apresentada assinada e carimbada pelo responsável de cada unidade.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (meses), após liberação da ordem de serviço.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07  
ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>Modalidade Licitação</b> <b>Pregão Presencial</b>	<b>Numero</b> 013/2017
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade Licitação</b> <b>Pregão Presencial</b>	<b>Numero</b> 013/2017
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº** \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 060/20171111 e PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

***Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica e cerca elétrica, para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação conforme Art. 140 Inciso II da Lei. 9.433/05.***

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato. Se for de interesse da Administração a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inc. II do art. 57 e do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, considerando as necessidades do Setor Competente e as ordens de serviços liberadas no mês, bem como os valores unitários previstos abaixo:

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE - ATIVIDADE** – 10.122.025.2051, 10.302.025.2059 ,10.302.025.2056 e 10.301.025.2061 – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.99 – **FONTE** – 14 e 02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços;
- 6.3 - Obriga-se a Contratada a fornecer a Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 6.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES**

- 7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.1.3 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.4 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.1.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO**

12.1 - É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

<b>Modalidade Licitação</b> <b>Pregão Presencial</b>	<b>Numero</b> 013/2017
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>Modalidade Licitação</b> <b>Pregão Presencial</b>	<b>Numero</b> 013/2017
---	---------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG e CPF**

Carimbo da empresa.

**ANEXO VIII**

**ORÇAMENTO BÁSICO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias, conforme lei nº 9.433/05

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

LOCAL SERVIÇOS	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL R\$
UPA Mangabeira;	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
Samu	R\$ 1.255,00	R\$ 15.060,00
Posto de Saúde Sobradinho I	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
Posto de Saúde Sobradinho II;	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
Policlínica Francisco Martins da Silva – Rua Nova	R\$ 959,00	R\$ 11.508,00
Policlínica Emília Freitas	R\$ 959,00	R\$ 11.508,00
CSE;	R\$1.235,00	R\$ 14.820,00
CADH	R\$ 959,00	R\$ 11.508,00
Posto de Saúde Videira I;	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
USF Conder Conceição	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
Posto de Saúde do Rosário	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.301,00</b>	<b>R\$ 135.612,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07  
ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

<b>Modalidade Licitação</b> <b>Pregão Presencial</b>	<b>Numero</b> 013/2017
---	---------------------------

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA RELAÇÃO DOS POSTOS CARIMBADA PELO SERVIDOR (A) DA UNIDADE**

Em cumprimento ao item 1 do Edital da licitação acima identificada, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessário para desempenho do serviço.

Feira de Santana. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Representante legal da Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 013/2017
---	--------------------

**Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**